

PORTARIA Nº 080/2019 de 29 de outubro de 2019.

“Concede Pensão por Morte a dependente de Servidor aposentado falecido que menciona e dá outras providências”.

O Diretor - Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos - I. M. P., Mantena (MG), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Acórdão Judicial referente ao Processo nº. 0054382-28.2013.8.13.0396, exarado pela 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Pensão por morte**, em conformidade com o disposto no **artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº. 41, de 19/12/2003**, à **NEUSSI MARIA DA CONCEIÇÃO**, CPF nº. **087.461.836-39**, na qualidade de **cônjuge**, dependente do ex-servidor aposentado **GESSI BELIZÁRIO**, matrícula funcional nº. **290102/616**, CPF: nº. **924.956.566-68**, que ocupava o cargo efetivo de **BORRACHEIRO**, símbolo **S-04**, regime jurídico **ESTATUTÁRIO**, que era lotado na **Secretaria Municipal de Obras**, em razão do seu falecimento em **24/12/2012**, devendo perceber **100%** do total de seu último provento, a contar de **28/06/2013, data do requerimento**.

Art. 2º. O valor desta pensão deverá ser pago a partir da publicação desta Portaria, mensalmente, até a definição judicial sobre o pagamento dos valores retroativos à data do requerimento que a dependente tem de direito.

Art. 3º. O valor desta pensão deverá ser reajustado sempre na mesma data e índice estabelecidos para os benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do requerimento, conforme decisão concessório transitada em julgado.

Feitas as comunicações legais,

Registre-se e publique-se.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Mantena, Estado de Minas Gerais, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2019.



Ari Jório
Diretor-Presidente

